

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023**

**ANEXO I.VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PSICOPEDAGOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA**

O presente termo tem como objetivo viabilizar o credenciamento de prestadores de serviços de assistência ao atendimento em **PSICOPEDAGOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA**, a serem realizadas em estabelecimento próprio do prestador e na rede própria do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

**PRESIDÊNCIA**  
WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

**DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE - DIRPROS**  
Priscila Kitawara Mitidieri

**ARACAJU/SE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM PSICOPEDAGOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA**

#### **1     OBJETO**

**1.1** O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência ao atendimento em **PSICOPEDAGOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA**, a serem realizadas em estabelecimento próprio do prestador e na rede própria do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

**1.2** Garantir e ampliar o acesso aos beneficiários que necessitam de atendimento nas áreas de Psicopedagogia.

#### **2     JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Psicopedagogia e Neuropsicopedagogia, pois a assistência aos beneficiários é primordial, bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Deve-se ressaltar que a aquisição do referido serviço faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Autarquia e seus departamentos afins.

#### **3     CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** A participação neste Edital implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

**3.2** Não poderão participar do presente Edital entidades que:

**3.2.1** Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem ou se credenciarem com o Ipesaúde, enquanto perdurar o impedimento.

**3.2.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal Estadual e Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou ate que seja promovida a reabilitação.

**3.2.3** O Ipesaúde poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

**3.2.4** As entidades interessadas que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Ipesaúde, através da Gerência de Credenciamento (GECRED) das 07h00 às 13h00.

**3.2.5** As situações não previstas neste Edital, aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidos pelo Ipesaúde conforme o caso.

## **4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO CREDENCIADO**

### **4.1 Dos Serviços**

O credenciado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato:

**4.1.1** A fiscalização e zelo pelos bens móveis, imóveis, bem como pelos atendimentos realizados nas instalações do IPESAÚDE, no fiel cumprimento das normas, regulamentos e resoluções dos respectivos conselhos de classe, regionais e federais, respeitando os princípios éticos e profissionais;

**4.1.2** O prestador deverá arcar, sem ônus para o IPESAÚDE, com os valores e investimentos necessários às adequações inerentes à prestação dos serviços exigidas neste Termo;

**4.1.3** O prestador deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, sem ônus para o IPESAÚDE;

**4.1.4** O prestador se obriga a proporcionar aos Supervisores e Auditores indicados pelo IPESAÚDE facilidades e condições necessárias ao desempenho de suas funções;

**4.1.5** As empresas habilitadas poderão, de acordo com a necessidade do IPESAÚDE, ser convocadas a assinar Termo de Credenciamento, o que os habilita à realização dos serviços ora contratados.

### **4.2 Do Corpo Clínico**

**4.2.1** O corpo clínico deverá ser composto por profissionais graduados em nível superior na área de Pedagogia ou Neuropsicopedagogia, devidamente inscritos e autorizados pela Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia - SBNPp do Estado de Sergipe que regulamentam a profissão e a comprovação de suas especialidades.

**4.2.2** O serviço ora credenciado deverá ser prestado de acordo com a agenda disponibilizada pelo prestador, com estrita observância às normas técnicas vigentes e disponibilizando profissionais devidamente capacitados.

**4.2.3** Cabe ao prestador manter atualizada a relação nominal do corpo clínico e

respectivos certificados de quitação do profissional, no SBNPp do local da prestação dos serviços.

#### **4.3 Do Atendimento**

**4.3.1** O serviço a ser contratado poderá prestado em estabelecimento próprio e nas unidades próprias do IPESAÚDE, localizadas em Aracaju, bem como nos municípios do estado de Sergipe onde se tenha unidades regionais do Instituto, munido da Carteira do Ipesaúde valida, documento com foto e encaminhamento médico.

**4.3.2** As referidas prescrições médicas deverão conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do profissional médico com o nome, CRM e justificativa do pedido.

**4.3.3** Os psicopedagogos e neuropsicopedagogos deverão estar qualificados para atender o público adulto e infantil.

#### **4.4 Sessão em Neuropsicopedagogia**

**4.4.1** O serviço ora contratado será prestado **em estabelecimento próprio e nas unidades do Ipesaúde, em** espaços devidamente adequados e regulamentados pelas entidades reguladoras das profissões, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00.

**4.4.2** O encaminhamento do médico deverá conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do médico com nome, CRM e justificativa técnica do pedido.

**4.4.3** As empresas credenciadas deverão se negar ao atendimento do beneficiário que apresentar Carteira do Ipesaúde com prazo de validade vencido ou que tenha sido excluído do Plano, sob qualquer hipótese;

**4.4.4** As autorizações do Atendimento em Psicopedagogia e Neuropsicopedagogia ficam **limitadas a até 08 (oito) sessões por mês, por beneficiário;**

**4.4.5** Toda guia deverá estar devidamente preenchida, sem rasuras, constando: nome do paciente, número do cartão de identificação, tipo de atendimento, nome e nº do Conselho do profissional solicitante, data do atendimento e assinatura do paciente ou responsável a cada sessão;

**4.4.6** Para cada nova solicitação de autorização/renovação de sessões em Neuropsicopedagogia será necessário apresentar a prescrição médica original;

**4.4.7** O Ipesaúde, a critério, poderá solicitar a presença dos beneficiários para realização de perícias prévias, com finalidade de averiguar a necessidade de realização de novos atendimentos e seus corretos enquadramentos, de acordo com as normas regulamentares previstas para cada plano de saúde;

#### **4.5 Dos Tipos de Atendimentos**

**4.5.5 Sessão de Neuropsicopedagogia:** O beneficiário terá acesso aos atendimentos mediante encaminhamento médico direcionado ao Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco (Rua D. José Thomaz, 331, bairro São José – Aracaju) no Centro de Terapias Integradas (Rua Tenisson Ribeiro nº 530, Bairro Salgado Filho) para autorização e marcação do serviço. Os atendimentos individuais terão duração prevista de até 40 (quarenta) minutos.

**A) Individual:** método de abordagem na qual o neuropsicopedagogo(a) realiza o trabalho terapêutico para avaliar e intervir nos aspectos relacionados às dificuldades e aos transtornos de aprendizagem. O neuropsicopedagogo possui os conhecimentos relacionados ao aspecto funcional do cérebro, ou seja, ao aspecto neurobiológico dos transtornos de aprendizagem. Os instrumentos utilizados para a avaliação foram os testes padronizados e validados da neuropsicopedagogia, que possibilitaram a compreensão do nível cognitivo do paciente, das habilidades que se encontravam em defasagem e as que estavam melhores desenvolvidas.

**4.5.6 Sessão de Psicopedagogia:** O beneficiário terá acesso aos atendimentos mediante encaminhamento médico direcionado ao Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco (Rua D. José Thomaz, 331, bairro São José – Aracaju) no Centro de Terapias Integradas (Rua Tenisson Ribeiro nº 530, Bairro Salgado Filho) para autorização e marcação do serviço. Os atendimentos individuais terão duração prevista de até 40 (quarenta) minutos.

## 5 DOS VALORES

**5.1** Os procedimentos serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do Ipesaúde; entendido, este preço, como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, divulgada e atualizada no site [www.ipesaude.se.gov.br](http://www.ipesaude.se.gov.br), **PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 58, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**.

**5.2** Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de atualização da Tabela Ipesaúde.

**5.3** É vedada a cobrança de quaisquer valores, a qualquer título, pelo atendimento, agendamento ou serviço prestado ao beneficiário devidamente autorizado pelo IPESAÚDE, sendo a cobrança indevida motivo que enseja o descredenciamento do prestador.

## 6 DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** Os prestadores contratados serão fiscalizados por servidor integrante do quadro da **Diretoria de promoção a Saúde e a Coordenação de Fisiatria**, designado através de Portaria da Presidência,

**Ipesaude**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**  
**DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:6 de 6

a quem caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos deste Termo de Referência, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

**6.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**6.3** Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

**Aracaju, 02 de Janeiro de 2025**



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Priscila Kitawara Mitidieri  
Diretor(a)



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Walter Gomes Pinheiro Junior  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LWWJ-EUQQ-B7BF-7OWZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Priscila Kitawara Mitidieri - 02/01/2025 12:46:58 (Docflow)
- Walter Gomes Pinheiro Junior - 07/01/2025 09:31:20 (Docflow)